



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

EDITAL CAp-EBAS/UFPB N.º 03/2024

A Comissão Eleitoral do Colégio de Aplicação de Educação Básica (Cap/EBAS-UFPB, respaldados pela PORTARIA N.º 79/2024 - CE-DC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, no uso das suas atribuições, e

Considerando a Resolução CONSEPE n.º 20/2019 que dispõe sobre o Regimento da Escola de Educação Básica;

Considerando a Resolução CE n.º 01/2018, que regulamenta a consulta à comunidade universitária para escolha da coordenação do Cap/EBAS-UFPB;

Resolve tornar público o presente edital que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) do Colégio de Aplicação de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, escolhida no CAp-EBAS/UFPB e nomeada pela Direção do Centro de Educação, composta por:

- a) 01 (um) representante Docente da carreira EBTT, com seu respectivo suplente, em efetivo exercício no Cap/EBAS;
- b) 01 (um) representante Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a), com seu respectivo suplente, em efetivo exercício no Cap/EBAS;

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus cônjuges, companheiros e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentados(as), pensionistas e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente da Comissão será escolhido(a) dentre os membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital;
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;

- c) Proceder ao sorteio da numeração das chapas;
- d) Elaborar o calendário dos debates presenciais;
- e) Fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- f) Organizar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação, conforme legislação vigente;
- g) Divulgar, na página do Cap/EBAS, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, a lista dos eleitores aptos a participarem da consulta;
- h) Manter atualizadas, na página do Cap/EBAS, as informações dos atos da Comissão Organizadora.

1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por unanimidade dos votos.

1.7 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

II - DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 Candidatar-se aos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), desde que não estejam enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

§1 Para o cargos de coordenador(a) e/ou coordenador(a) adjunto(a): docentes da carreira EBTT, lotados(as) no Departamento de Educação Básica e em efetivo exercício no Cap/EBAS;

§2 Para o cargo de coordenador(a) adjunto(a): servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do quadro efetivo da UFPB e em efetivo exercício no Cap/EBAS.

2.2 Não poderá se candidatar a pessoa que tenha ocupado o mesmo cargo de coordenador(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à consulta eleitoral.

2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

2.4 A inscrição das candidaturas será feita de forma presencial, na secretaria do Cap/EBAS, por requerimento das candidaturas a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital);
- b) Carta Programa;
- c) Currículo Lattes dos requerentes;
- d) Declaração funcional emitida pelo SIGRH;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital;
- f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação,

com encerramento previsto para às 15 horas do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Cap/EBAS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, direcionado, com requerimento e exposição de motivos, ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

III - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora pela ordem de inscrição da chapa.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, presencial e com data proposta pela Comissão Organizadora.

3.6 Será permitido às candidaturas:

- g) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- h) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões no Colégio de Aplicação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.8 Será vedado às candidaturas:

- i) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- j) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- k) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- l) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

- m) a divulgação de candidaturas 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta eleitoral.
- n) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.8.1 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.8.2 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

IV - DO SISTEMA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

4.1 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) será da seguinte forma:

- a) votação exclusivamente na modalidade presencial, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a).
- c) voto facultativo.
- d) A cédula eleitoral será impressa e será depositada na urna.

4.2 Os participantes da consulta eleitoral serão:

- o) Servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), do quadro permanente da UFPB, com lotação do Centro de Educação e em **efetivo exercício no Colégio de Aplicação, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;**
- p) Representantes dos pais/mães/responsáveis por discentes regularmente matriculados(as) no Cap/EBAS, e integrantes do Conselho Deliberativo do Cap/EBAS.

V - APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 15h00 (quinze horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.5 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;

- b) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

5.7 O resultado será baseado no boletim de informação, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral do Colégio de Aplicação, por meio do e-mail escolabasica@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

6.2 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ARILU CAVALCANTE PEQUENO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a coordenador(a):

Nome _____,
SIAPE _____, CPF _____,
Link para currículo *lattes*: _____.

Candidato(a) do(a) coordenador (a) adjunto (a):

Nome _____,
SIAPE _____, CPF _____,
Link para currículo *lattes*: _____.

Vêm respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____,

para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) do Colégio de Aplicação de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba - CAp EBAS/UFPB.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CAp EBAS n.º 03/2024, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a)	
João Pessoa, ____/____/____.	

ANEXO II
CALENDÁRIO

Atividades	Data limite
Lançamento do Edital	26/12/2024
Prazo para impugnação do edital	27/12/2024 30/12/2024 e 31/12/2024
Férias da Comissão	02/01/2025 a 31/01/2025
Resposta do pedidos pedidos de impugnação	03/02/2025
Prazo para inscrição das candidaturas	04/02/2025 e 05/02/2025
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	05/02/2025
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	06/02/2025
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	07/02/2025
Período de divulgação das candidaturas e organização para votação	10/02/2025 a 12/02/2025
Debate	13/02/2025
Data da votação	14/02/2025
Apuração dos votos	14/02/2025
Divulgação final do resultado	14/02/2025